

Ofício Circular nº 55/2024

Brasília, 31 de julho de 2024.

Assunto: Prestação de Contas - 2023; Execução e Prestação de Contas - 2024 - PDDE Básico – Educação Especial.

Prezado(a) Presidente,

Seguem informações que consideramos importantes para a Prestação de Contas - 2023; e Execução e Prestação de Contas - 2024 - PDDE Básico – Educação Especial.

É indispensável que o funcionário da Apae e coirmã responsável pela execução do Programa faça a leitura atenta das seguintes normas que tratam da execução e prestação de contas dos recursos do PDDE:

- Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 do FNDE, que “dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;
- Resolução nº 05, de 18 de abril de 2023, que “altera o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 06, de 27 de junho de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021”;
- Resolução nº 03, de 7 de março de 2024, que “altera o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE”;
- Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, que “institui a Solução BB Gestão Ágil como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”;
- Retificação da Resolução nº 7, de 2 de maio de 2024;
- Portaria nº 548, de 2 de julho de 2024, que “estabelece a categorização de despesas do Programa Dinheiro Direto na Escola e de suas Ações Integradas na solução BB Gestão Ágil”;

- Guia de Execução dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - versão 2023;
- Execução do PDDE - Apresentação Webinar 2024;
- Guia de Relacionamento com o Banco do Brasil - versão 2022;
- Como conceder o acesso no BB Gestão Ágil; e
- Passo a passo para prestação de contas - BB Gestão Ágil.

Pedimos que atente-se aos documentos acima no que se refere à sigla EM (Entidade Mantenedora) - organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial. Vale esclarecer ainda que a EM não participa das Ações Integradas do PDDE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE BÁSICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2023

A plataforma BB Gestão Ágil é a nova ferramenta utilizada para prestação de contas de programas educacionais do FNDE, inclusive o PDDE Básico – Educação Especial. A mudança visa tornar a prestação de contas dos recursos destinados à educação mais integrada, ágil e transparente, instituída pela Resolução CD/FNDE nº 7, de 02 de maio de 2024.

A comprovação das despesas será realizada por meio da classificação dos lançamentos constantes do extrato bancário da conta corrente específica, de acordo com as categorias de despesa do Programa, e do registro dos documentos de despesas, conforme Portaria nº 548, de 2 de julho de 2024, que estabeleceu a categorização das despesas do PDDE e de suas ações integradas.

Conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 7 de 2024, as EMs deverão efetuar, **até 31 de agosto de 2024**, os registros na Solução BB Gestão Ágil relativos ao **exercício de 2023 e do período de janeiro a junho de 2024**.

Orientamos às Apaes e coirmãs participantes do Programa que não possuem acesso às funcionalidades do BB Gestão Ágil que procurem imediatamente a agência do Banco do Brasil local, após leitura dos documentos acima disponibilizados pelo Banco do Brasil.

EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE BÁSICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2024

Os recursos do PDDE serão usados, exatamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para custeio (material de consumo) e 50% (cinquenta por cento) para capital (material permanente), exceto se a EM tenha definido, em 2023, via sistema PDDEWeb, outros percentuais de recursos que desejaria receber em custeio e/ou capital em 2024.

No endereço <https://www.fnnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>, a entidade deverá certificar-se qual o percentual a ser utilizado em custeio e/ou capital, preenchendo o campo Ano: 2024; Rede de Ensino: Particular; UF: XX; Cidade: XX; e clicando em “Consultar”. Em seguida, clique no ícone “+ Dados da Escola” e, logo abaixo, no campo “Destinação”, a entidade confirmará os valores a serem utilizados em custeio e/ou capital.

Os recursos do PDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

- I. na aquisição de material permanente;
- II. na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- III. na aquisição de material de consumo;
- IV. na avaliação de aprendizagem;
- V. na implementação de projeto pedagógico;
- VI. no desenvolvimento de atividades educacionais; e
- VII. em ações voltadas à proteção no ambiente escolar.** (incluído pela Resolução nº 5, de 18 de abril de 2023). **Obs.:** Atente-se à página 22 do Guia de Execução dos Recursos do PDDE.

É vedada a aplicação dos recursos do PDDE em: implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo FNDE (merenda escolar e outros), exceto aquelas executadas sob a égide das normas do PDDE; gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a: agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto; despesa de caráter assistencialista; cobertura de despesas com tarifas bancárias, incluídas as previstas no art. 16, § 2º, da Resolução nº 15/2021; e dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

A partir do ano de 2021, o Cartão PDDE (cartão de **débito** para uso exclusivo no PDDE) foi implantado para as EMs. Caso a entidade ainda não possua o referido cartão, pedimos que atente-se às orientações do Guia de Relacionamento com o Banco do Brasil (versão 2022) e procure a agência do BB.

Alertamos às Apaes e coirmãs a efetuarem **os registros** na Solução BB Gestão Ágil relativo ao **período de janeiro a junho de 2024 até 31 de agosto de 2024**, conforme art. 4º da Resolução nº 7 de 2024.

Orientamos a utilização dos recursos dentro do próprio exercício, isso porque, a partir do exercício de 2026, os saldos financeiros eventualmente existentes do PDDE no último dia útil de cada exercício, em conta do beneficiário, somente poderão ser reprogramados e utilizados até o décimo dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelece o art. 16 da Resolução nº 7, de 2 de maio de 2024.

As Resoluções; Portaria; Guia de Execução dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - versão 2023; Execução do PDDE - Apresentação Webinar 2024; Guia de Relacionamento com o Banco do Brasil - versão 2022; Como conceder o acesso no BB Gestão Ágil; Passo a passo para prestação de contas - BB Gestão Ágil; Formulário Rol de Materiais, Bens e/ou Serviços Prioritários; Formulário Consolidação de Pesquisas de Preços; Sugestões de ata, Declaração e sugestões de Carimbos estão disponíveis no site <https://apaebrasil.org.br/menu/educacao> – PDDE 2024.

Acompanhe as atualizações dos Guias do FNDE e do Banco do Brasil relacionadas ao PDDE por meio deste link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/guias-e-capacitacoes>.

Dúvidas poderão ser sanadas pelos canais institucionais do FNDE ou da Apae Brasil:

Execução do PDDE - pdde@fnde.gov.br

Prestação de Contas do PDDE - cgapc.cgrec@fnde.gov.br

Apae Brasil - (61) 3224-9922.

Aquele abraço,



JARBAS FELDNER DE BARROS
Presidente
Federação Nacional das Apaes



LUCIENE APARECIDA D. P. DE CARVALHO
Gerente Institucional
Federação Nacional das Apaes